



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 89/2024

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 089 DE 2024 DE AUTORIA DO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.

PROCESSO Nº 096 DE 2024

INTRODUÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da mensagem nº 064/24 envia a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 089 de 2024, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Mogi Mirim para o exercício de 2025. (LOA)”*.

Conforme determinação do art. 37, inciso III, combinado com o Art. 208, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o referido processo foi encaminhado para esta comissão para análise do mérito e das emendas do projeto, assim como, a emissão do respectivo parecer da comissão, tendo como Relator do parecer o Vereador João Victor Coutinho Gasparini, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei foi recebido pela Câmara aos trinta (30) dias do mês de setembro de 2024, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 208, inciso III, do Regimento Interno Vigente, sendo comunicado aos Vereadores dia sete(07) de outubro e lido na Sessão Ordinária do dia quatorze (14) de outubro. O processo ficou à disposição dos vereadores e população para análise e apresentação de emendas pelo prazo de 15 dias, findando-se aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro, quando então o processo foi enviado a esta comissão para deliberação, sendo que o prazo para análise e entrega do parecer pela referida comissão é até o dia quatorze (14) de novembro de 2024.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo, de acordo com o art. 51 da LOMM. A LOA *“não poderá conter dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa e deve ser instruída com demonstrativo setorializado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, compreendendo ainda: I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração; II - o orçamento de investimentos das empresa em que o Município, direta ou*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da administração municipal, bem como fundos ou fundações instituídas e mantidas pelo poder público; IV - o programa analítico de obras, especificando as Secretarias Municipais e/ou Departamentos equivalentes e; V - a apresentação de valores bimestrais, para as receitas e despesas, de forma a permitir seu acompanhamento orçamentário pelo Executivo e Legislativo Municipais ”, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 137 da LOMM.

A mensagem da proposta orçamentária encaminhada pelo Executivo inclui projetos que visam avançar nas soluções dos problemas visualizados pela população, e contemplados nos programas contidos no Plano Plurianual, P.P.A, 2022-2025 e Lei nº 6.805 de 05 de junho de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Para atender os projetos e as atividades dos órgãos públicos em 2025 o montante da proposta orçamentária do Município, integrada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e da Autarquia Municipal, será de **R\$785.727.900,00 (setecentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil e novecentos reais)** assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social- **R\$697.841.000,00 (seiscentos e noventa e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais);**

II – Orçamento Fiscal - SAAE - Administração Indireta - **R\$87.886.900,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).**

A receita estimada é composta pela arrecadação de tributos, impostos e serviços próprios, IPTU, ITBI, ISSQN etc, por transferência de valores do Estado, ICMS, União FPM, FUNDEB, receita de capital e de outras fontes.

Dentre as receitas próprias conforme mensagem nº 064/24, a receita de impostos, taxas e contribuições estão orçadas em R\$209,106.200,00 (duzentos e nove milhões, cento e seis mil e duzentos reais) incluído neste montante as receitas previstas de IPTU Principal R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), IRRF Principal R\$32.691.000,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil reais), ITBI Principal R\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) e ISSQN Principal R\$69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), além de várias receitas de dívida ativa de impostos e taxas.

Quanto às receitas transferidas pela União e pelo Estado, estas atingem um total de R\$403.458.500,00 (quatrocentos e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), já descontados os valores para a formação do FUNDEB. No tocante às transferências da União, nossa maior fonte de receita é o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão para próximo exercício será de R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais) incluindo adicionais de FPM decorrentes das Emendas Constitucionais 55/2007 e 84/2014, sendo que nesses adicionais não incide a dedução do FUNDEB de 20%.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Além das transferências constitucionais, o Município receberá da União recursos provenientes de convênios. Dentre estes, destacam-se os recursos do SUS (Sistema Único de Saúde), cuja previsão para o exercício de 2025 está orçada em R\$45.438.500,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Outro repasse significativo da União é o da Quota Parte Estadual do Salário Educação — QESE, estabelecido na legislação do Salário Educação, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais). Para a Merenda Escolar os repasses devem totalizar R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Já os repasses do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) chegam a R\$995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

No tocante às transferências do Estado, nossa maior fonte de receita é a participação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, cuja previsão de receita é de R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), representando 20,99% de toda a receita municipal, orçada para o exercício de 2025. Aproveitamos para informar que o Índice de Participação do Município aumentou em 4,58% atingindo o índice de 0,2839103, e servirá de base para os repasses do ICMS ao Município em 2025. Este índice reflete, principalmente, o aumento do Valor Adicionado gerado no município, ou seja, o aumento da produção de bens e serviços nos setores da indústria, agricultura, comércio e serviços no município de Mogi Mirim, revelando um forte dinamismo econômico.

A receita proveniente da transferência do FUNDEB, apresenta previsões positivas para o Município, ou seja, Mogi Mirim receberá valor maior que aquele a ser retido, o equivalente a 20% das receitas brutas do ICMS, do IPI/Exportação, do ICMS/desoneração, do FPM, IPVA e ITR. Estas reduções atingem o valor total de R\$59.096.000,00 (cinquenta e nove milhões e noventa e seis mil reais) por outro lado a previsão de arrecadação do FUNDEB é R\$71.158.000,00 (setenta e um milhões, cento e cinquenta e oito mil reais) gerando o valor positivo de R\$12.062.000,00 (doze milhões e sessenta e dois mil reais).

As receitas do SAAE são constituídas de receitas de serviços, receitas de aplicações financeiras e outras de natureza corrente, e receitas de capital orçadas em R\$87.886.900,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).

Importante destacar a previsão de Receita de Capital, incluída neste projeto, destinada às obras e equipamentos no município, no valor de R\$45.094.000,00 (quarenta e cinco milhões e noventa e quatro mil reais), sendo este valor a soma das operações de crédito previstas no total de R\$27.250.000,00 (vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais e as transferências capital no total de R\$17.742.000,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais).

Insta salientar que a Câmara Municipal autuou o Processo Administrativo nr. 88/2024 - Premissa da Receita - Que trata das premissas utilizadas no cálculo da receita para o orçamento programa de 2025, conforme parágrafo 3º - Artigo 12 da Lei Complementar nº 101/00 e Artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.805/2024 que segue apensado ao Projeto de Lei e a disposição dos senhores vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Em conformidade com o disposto no Art. 139, parágrafo 8º e seguintes, da Lei Orgânica de Mogi Mirim, o Poder Executivo reservará, em ações próprias para as emendas parlamentares, os valores referentes a 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior. Esta destinação deverá obrigatoriamente ser dividida em no mínimo 50% para despesas da função Saúde, e o restante para livre destinação. O valor reservado para emendas impositivas municipais, é do montante de **R\$7.135.162,48** (sete milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e está devidamente previsto no artigo 7º deste Projeto de Lei.

O orçamento vindouro da Prefeitura conterà Reserva de Contingência, fixada em R\$6.554.440,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Caso não haja riscos iminentes que possam comprometer a execução orçamentária, esse valor será agregado ao orçamento de despesa, servindo de recursos para abertura de créditos adicionais. Já o SAAE fixou reserva de contingência no valor de R\$807.009,00 (oitocentos e sete mil e nove reais).

Com relação às despesas fixadas para 2025, estas foram projetadas obedecendo ao critério de consulta prévia a todos os órgãos do governo e através de audiências públicas no dia 28 de agosto de 2024 de forma presencial, às 19 horas, na Estação Educação (Salão Vermelho) e, em 26 de setembro de 2024 de forma remota. Esta última audiência remota foi realizada através de aplicativo de conferências a partir de inscrição prévia, transmitida pelo link:<https://empprefmogimirim-660.webex.com/wbxmjs/joinservice/sites/empprefmogimirim-660/meeting/download/3b651c5f768d4eb6aa317ccad636b336>, conforme divulgado no jornal oficial do Município do dia 21 de setembro de 2024.

Segundo o Poder Executivo, as despesas previstas neste projeto representam a síntese de um esforço da administração municipal para a manutenção de todos serviços no atendimento da população de Mogi Mirim, bem como na ampliação dos investimentos públicos na cidade. Neste ponto, destacamos que os investimentos projetados no orçamento de 2025 representarão 12% das despesas totais, no compromisso de executar as transformações necessárias no município.

Entre os principais investimentos previstos para o exercício, destacamos:

- Continuidade de implantação da arena multiuso - R\$12.000.000,00;
- Infraestrutura - (recapeamento asfáltico, rede de drenagem urbana, construção de pontes e outros serviços) - R\$14.205.000,00;
- Ampliação e melhoria da iluminação pública - R\$2.711.000,00;
- Implantação da Prefeitura digital - R\$581.000,00;
- Construção de moradias de interesse social - R\$550.000,00;
- Investimento com acessibilidade e mobilidade urbana - R\$1.079.000,00;
- Reforma de prédios e espaços públicos - R\$4.500.000,00;
- Desapropriações - R\$6.417.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



No que se refere às despesas, verificamos que para as ações na Educação será destinada a quantia de R\$163.380.952,10 (cento e sessenta e três milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) cumprindo a obrigação disposta na Emenda Constitucional nº 14/96 e no Art. 212 da CF, que determinam a destinação do percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos próprios e transferidos.

Avaliando a fixação dos valores de despesa da Secretaria de Saúde, temos o montante de R\$206.520.371,30 (duzentos e seis milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), sendo composto por valores de recurso próprio R\$ 141.982.371,30 (cento e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos) e o restante de transferência dos SUS (federal e estadual), convênios e de capital. Neste quesito verificamos que o projeto cumpre com o disposto na Emenda Constitucional nº 29, que estabelece o mínimo de aplicação na saúde de 15% das arrecadações de impostos próprios e transferidos.

Ainda, avaliando as disposições constitucionais, verificamos que o Poder Legislativo Municipal receberá a quantia de R\$12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais), o que equivale a aproximadamente 2% da receita total, na forma de duodécimo. Segundo a Constituição Federal, o repasse para o Poder Legislativo pode ser de no máximo 8% da receita efetivamente realizada no exercício anterior, para municípios até 100 mil habitantes (art.29-A, inciso I).

Vale o destaque para a divisão dos valores distribuídos na proposta orçamentária:

- Investimentos - R\$90.841.871,50;
- Amortização de dívida pública e sentenças judiciais - R\$29.476.750,00;
- Juros e encargos da dívida pública - R\$15.560.000,00;
- Pessoal e encargos - R\$263.439.170,00;
- Reserva de contingência – R\$7.561.449,00;
- Outras despesas correntes - R\$378.858.659,50.

De acordo com todo apresentado, esta relatoria não vê óbices à continuidade do projeto.

III. SUBSTITUTIVOS, EMENDAS OU SUBEMENDAS AO PROJETO

Foram apresentadas trinta e quatro (34) emendas de Vereadores referentes às Emendas do Orçamento Impositivo, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica nº 07, e, uma (01) Mensagem Modificativa de autoria do Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Conforme o Artigo 208 do Regimento Interno vigente parágrafo 6º: “(...) será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para emitir parecer e **DECIDIR** sobre as Emendas.”.

Com relação às emendas impositivas, conforme o mesmo procedimento realizado no exercício anterior, seguindo o previsto no parágrafo 3º do Art. 31 da Lei Municipal nº 6.805 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual, foi disponibilizado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, uma planilha compartilhada digitalmente para preenchimento das dotações que receberão o recurso reservado às Emendas Impositivas.

Em análise às emendas apresentadas observamos alguns “erros” de cunho material, que ao nosso ver, podem inviabilizar a execução de determinada emenda.

Para tanto, esta comissão deliberou por apresentar subemendas àquelas que necessitam de correção, com base no Art. 54, inciso III, combinado com o Art. 149, ambos do Regimento Interno vigente.

Deste modo, oficiamos os interessados (Ofício nº 02/2024) para que apresentem as correções necessárias, onde a partir do apresentado pelo Edil, a Comissão formaliza a apresentação de 09 (nove) subemendas da forma que segue:

1. Subemenda 1 à Emenda nº 01 (livre destinação) do Vereador Luis Roberto Tavares;
2. Subemenda 1 à Emenda nº 08 (saúde) do Vereador Ademir Souza Floretti Junior;
3. Subemenda 1 à Emenda nº 23 (saúde) do Vereador Dirceu da Silva Paulino;
4. Subemenda 1 à Emenda nº 25 (livre destinação) do Vereador Cinoê Duzo;
5. Subemenda 1 à Emenda nº 27 (saúde) da Vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena;
6. Subemenda 1 à Emenda nº 30 (saúde) do Vereador João Victor Coutinho Gasparini;
7. Subemenda 1 à Emenda nº 31 (saúde) do Vereador Marcos Paulo Cegatti;
8. Subemenda 1 à Emenda nº 33 (saúde) do Vereador Geraldo Vicente Bertanha;
9. Subemenda 1 à Emenda nº 40 (livre destinação) da Vereadora Joelma Franco da Cunha;

Referente às demais emendas impositivas apresentadas, não encontramos óbices para a tramitação.

Com relação a Mensagem Modificativa do Prefeito, a mesma foi protocolada nesta Casa aos onze (11) dias do mês de novembro, e, apresenta como principal justificativa a necessária alteração no Orçamento vindouro, devido aos recursos da União que o município receberá para execução da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS, que será implantada no bairro do Parque das Laranjeiras.

O Poder Executivo recebeu a informação que será contemplado com a nova unidade após a finalização do presente Projeto de Lei, por isso, este não está inserido na propositura inicial. Os recursos financeiros serão advindos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2023 no montante total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), portanto, há a necessidade de corrigir os valores de receita (transferência de capital - item 2.4)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

de despesa de função (despesas de saúde - item 10) e despesa por natureza (investimentos - item 4.4) no mesmo valor para que as obras possam ser iniciadas no próximo exercício.

Considerando a importância social e coletiva na criação de uma nova unidade de atendimento da saúde, e que a mensagem modificativa foi encaminhada pelo poder executivo dentro do prazo regimental, não vemos óbices à sua votação (Art. 215. RI).

IV. DECISÃO DA COMISSÃO

A proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA possibilitará a execução de ações de interesse do município, incluindo projetos que visam avançar nas soluções, melhorando as condições dos prédios públicos, ampliando ações de saúde e educação, melhorias na infraestrutura urbana e rural, ações de promoção à assistência social, assim como programas para desenvolvimento econômico.

Considerando que a proposta cumpre com todos os requisitos constitucionais e legais, esta Comissão de Finanças e Orçamento não vislumbra óbices ao prosseguimento da proposta, exarando o presente **Parecer Favorável**, de modo que encaminhamos o referido Projeto de Lei ao Douto Plenário para exame e deliberação final.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2024

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
Presidente/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - XE2M-4TN6-B0MR-3HXY



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 37 concomitante com Art. 208 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Finanças e Orçamento, formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Presidente /Relator

(assinado digitalmente)

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - XE2M-4TN6-B0MR-3HXY



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XE2M4TN6B0MR3HXY>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XE2M-4TN6-B0MR-3HXY

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - XE2M-4TN6-B0MR-3HXY